



CUPIRA

O importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135
Centro - Cupira - PE / CEP: 55460-000
Fone: (81) 3738-0010
CNPJ: 10.191.799/0001-02
www.cupira.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 037/2011 DE 21 DE FEVEREIRO 2011.

Ementa: Modifica o art. 2º da Lei Municipal Nº 013/2001 quanto a constituição e mandato do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica determinado o numero de sete membros para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme preceitua o art. 18 da Lei Federal Nº. 11.947 de 16.06.2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 38/2009.

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Cupira será da seguinte forma:

- I - 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- II - 2 (dois) representantes de professores, alunos ou trabalhadores de educação da rede municipal de ensino;
- III - 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;
- IV - 2 (dois) representantes de entidades civis organizadas.

Art. 3º - Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo seguimento representado.

Art. 4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cupira.

Cupira/PE, 21 de FEVEREIRO de 2011.


SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
Prefeito